

REPASSE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1398/2021
INCREMENTO MAC – DEPUTADO MARCO FELICIANO - ICESP



Ordens Estaduais e Municipais

Identificador do Pagamento

202112300057703

Emitente

CNPJ:

13.851.748/0001-40

Nome

SP FES CUSTEIO SUS

Data Pagamento

30/12/2021 Valor 100.000,00

Objetivo

INCREMENTO MAC PORTARIA 1398

Código da Unidade Gestora

9005000001

Código da Relação

2021RE01231

Código Bancário

2021OB22394

Número Sequencial Código Bancário

0

Fluxo de Caixa Realizado

Saldo inicial	0,00
VALOR RECEBIDO	100.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	6.932,13
VALOR DEVOLVIDO	-344,97
Total	106.587,16
Pagamentos de despesas	
MATERIAL DE CONSUMO	-106.587,16
Total	-106.587,16
Saldo Final	0,00

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ITEM	NF/TÍTULO	DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VLR PAGO	DATA LIQUIDAÇÃO
1	NF Nº 374519	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	ZODIAC PROD.FARMACEUTICOS S.A	-26.413,80	08/11/22
2	NF Nº 382102	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	ZODIAC PROD.FARMACEUTICOS S.A	-73.420,96	16/12/22
3	NF Nº 441790	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	ADIUM S.A	-6.752,40	17/11/23
TOTAL					(106.587,16)	

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 4 – DOE – 07/01/22 – seção 1 – p.31

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 195, de 29-12-2021

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, §10 e 166, §9º, §11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791 de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 488/GM/MS, de 23-03-2020 e, publicações posteriores, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a alteração promovida pela Portaria 545, de 25-03-2020,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I, às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação prevista na emenda parlamentar e destinar-se-á ao custeio e investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único – O incremento tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - Conforme previsto na Portaria 545, de 25-03-2020 do Ministério da Saúde, os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde

pública decorrente do Coronavírus (Covid -19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 3º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 4º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES e CNPJ previsto na emenda parlamentar.

Artigo 4º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, §10, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a a Resolução SS 29 de 19 de fevereiro de 2021.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

Anexo I
(a que se reporta a Resolução SS - 195, de 29 de dezembro de 2021)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	ENTIDADE BENEFICIADA	OBJETO	VALOR
01	37300010	1398/2021	APAE TUPÃ	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
02	81000792	2682/2021	ASSOC LAR S F ASSIS P DEUS, JACI	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
03	40120001	1398/2021	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
04	71250004	1503/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	87.619,00
05	71250001	1503/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
06	39380006	1398/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
07	39950006	1398/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
08	41260001	1398/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	140.000,00
09	28180003	1398/2021	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	Custeio Incremento Temporário do MAC	175.000,00
10	25340011	1399/2021	CASMS/SPDM -ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
11	81000792	2889/2021	CENTRO INF INV HEMAT DR DOM A BOLDRINI	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
12	81000792	2889/2021	FUND DR AMARAL CARVALHO	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
13	38990001	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	680.000,00
14	39090002	1399/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
15	39460001	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	400.000,00
16	31340003	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	250.000,00
17	81000792	2682/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	300.000,00
18	39950006	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
19	90600002	1399/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	300.000,00
20	15810002	1399/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	400.000,00
21	41550005	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	504.000,00
22	40350001	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	250.000,00
23	81000792	2685/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
24	41260001	1398/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	150.000,00
25	41320004	1399/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	443.220,00
26	41350002	1399/2021	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	Custeio Incremento Temporário do MAC	297.480,00
27	15810002	1399/2021	FUND PADRE ALBINO, HOSP PADRE ALBINO	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
28	81000792	2685/2021	FUND PIO XII	Custeio Incremento Temporário do MAC	7.742.554,00
29	39950006	1398/2021	FUND.DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
30	81000792	2685/2021	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	Custeio Incremento Temporário do MAC	16.673.895,00
31	28130010	1398/2021	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
32	27970006	1628/2021	HCFAMEMA E FAMAR	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
33	41190004	1398/2021	HCFAMEMA E FAMAR	Custeio Incremento Temporário do MAC	300.000,00
34	41260001	1398/2021	HCFAMEMA E FAMAR	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
35	41190004	1398/2021	HCFMUSP	Custeio Incremento Temporário do MAC	800.000,00
36	28150001	1398/2021	HOSP BENEF S JOSÉ DE HERCULÂNDIA	Custeio Incremento Temporário do MAC	60.000,00
37	81000792	2685/2021	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	Custeio Incremento Temporário do MAC	300.000,00
38	39950006	1398/2021	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
39	71250004	1503/2021	HOSP UNIVERSITÁRIO, COM INTERV USP	Custeio Incremento Temporário do MAC	884.269,00
40	28120012	1398/2021	ICESP -HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
41	31340003	1398/2021	IRM STA CASA ANDRADINA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
42	31340003	1398/2021	IRM STA CASA M FERNANDÓPOLIS	Custeio Incremento Temporário do MAC	300.000,00
43	40120001	1398/2021	IRM STA CASA M FERNANDÓPOLIS	Custeio Incremento Temporário do MAC	70.000,00
44	81000792	2682/2021	IRM STA CASA M MONTE APRAZÍVEL	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
45	81000792	2685/2021	SOBECCAN, FUND PESQ, PREV E ASSIST CÂNCER	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
46	30520003	1398/2021	SOC MATONENSE BENEM, HOSP CARLOS F MALZONI	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
47	40350001	1398/2021	SOC MATONENSE BENEM, HOSP CARLOS F MALZONI	Custeio Incremento Temporário do MAC	150.000,00
48	71250004	1503/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	1.944.291,00
49	71250001	1503/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
50	31340003	1398/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
51	39950006	1398/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
52	28120014	1398/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
53	28180003	1398/2021	STA CASA M ARAÇATUBA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
54	40630003	1398/2021	STA CASA M CHAVANTES	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
55	30520003	1399/2021	STA CASA M JALES	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
56	81000792	2685/2021	STA CASA M JALES	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
57	31340003	1398/2021	STA CASA M JALES	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
58	31340003	1398/2021	STA CASA M JOSÉ BONIFÁCIO	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
59	71250004	1503/2021	STA CASA M P PRUD, HOSP ARIST O MARTINS	Custeio Incremento Temporário do MAC	382.863,00
60	25170002	1398/2021	STA CASA M TUPÃ	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
61	41350002	1398/2021	STA CASA M TUPÃ	Custeio Incremento Temporário do MAC	320.000,00
62	39090002	1398/2021	STA CASA M VOTUPORANGA	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
63	30880007	1398/2021	STA CASA M VOTUPORANGA	Custeio Incremento Temporário do MAC	700.000,00
64	30890004	1398/2021	STA CASA M VOTUPORANGA	Custeio Incremento Temporário do MAC	150.000,00
65	31340003	1398/2021	STA CASA M VOTUPORANGA	Custeio Incremento Temporário do MAC	500.000,00
66	40350001	1398/2021	STA CASA M VOTUPORANGA	Custeio Incremento Temporário do MAC	200.000,00
67	81000792	2682/2021	STA CASA S VICENTE DE PAULO DE TANABI	Custeio Incremento Temporário do MAC	100.000,00
68	28130019	2059/2021	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	Investimento Equipamentos	790.000,00
69	28130014	2059/2021	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	Investimento Equipamentos	297.992,00
			TOTAL		41.493.183,00